

REGULAMENTO PARA A SOLENIDADE DE COLAÇÃO DE GRAU DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE – FERA

Art.1º O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para as sessões solenes públicas de colação de grau dos Cursos de graduação da Faculdade FERA.

Art.2º A Colação de Grau é ato oficial realizado em sessão solene e pública, em dia e horário previamente fixados em Calendário Acadêmico no início do ano letivo.

Art.3º As colações de grau oficiais da Faculdade FERA são realizadas de acordo com calendário acadêmico um sábado por mês no horário de 19:30 às 21:30 e impreterivelmente o aluno deverá comparecer com 01 (uma) hora de antecedência.

Art. 4º É permitida ao formando a Colação de Grau de Gabinete, caso ele não possa participar das sessões solenes públicas de colação de grau. Neste ato, não será permitida a presença de convidados.

a) as datas da Cerimônia de Colação de Grau de Gabinete são previamente agendadas em Calendário Acadêmico; uma em cada mês do ano as terças feiras no horário das 19:30 às 21:30 e impreterivelmente o aluno deverá comparecer com 01 (uma) hora de antecedência.

b) o agendamento, através de requerimento, deverá ser preenchido e entregue na Secretaria Acadêmica, com o prazo de 15 dias de antecedência da data fixada em calendário. O modelo do requerimento encontra-se disponível na secretaria acadêmica.

c) cabe ao formando verificar, três dias antes da cerimônia, se a documentação está em ordem, (deferimento ou indeferimento do requerimento de formatura), a fim de evitar transtornos de última hora.

Art.5º A condução da solenidade e a outorga do grau ficarão a cargo da Direção Geral ou de outra autoridade competente designada pela Direção Geral.

Art.6º A Colação de Grau é requisito obrigatório para a conclusão do curso e para a expedição do diploma.

Art.7º Somente constarão na Ata os formandos que estiverem aptos a colarem grau e não será permitida a participação da solenidade de colação de grau o aluno que estiver com pendência acadêmica.

Art.8º Participará da solenidade e receberá a colação de grau apenas o aluno habilitado para esse fim, ou seja, que tenha concluído, com aprovação, toda a matriz curricular do seu curso, incluindo estágios e TCC de acordo com o parecer da secretaria acadêmica e do registro acadêmico e apresentado a carga horária das atividades acadêmicas complementares bem como o nada consta de todos os setores da faculdade.

Art.9º A documentação necessária para a colação de grau encontra-se na ficha de requerimento de formatura disponível na secretaria acadêmica.

Art. 10º A participação na Solenidade de Colação de Grau é direito inalienável do aluno que tenha concluído integralmente o currículo pleno previsto para o seu curso e não possua qualquer pendência junto à secretaria Geral.

Art.11º A solenidade de Colação de grau obedecerá a um roteiro específico estabelecido pela Faculdade FERA e será realizada na sede da instituição.

Art.12º A cerimônia de colação de grau será lavrada em Ata no livro especial de formaturas devidamente autenticado pela secretária acadêmica, devendo ser assinada no ato pelos formandos, antes do início do cerimonial.

Art.13º No ato de colação de grau, o graduando recebe a Certidão de Conclusão de Curso.

Art.14º Após a colação de grau a secretaria acadêmica dará início ao processo de emissão de diplomas encaminhando os processos dos graduados devidamente instruídos ao registro acadêmico que encaminhará para uma universidade que fará o registro do diploma.

Art.15º O Ato solene de outorga de grau é gratuito e organizado pela própria faculdade. O ato traduz-se em reunião fechada do Conselho Superior onde será permitido aos formandos levar 04 (quatro) convidados em igual número para todos, de acordo com a capacidade do auditório da faculdade.

Art.16º Por se tratar de cerimônia institucional e para manter a organização do evento, somente a empresa vencedora da concorrência com contrato assinado com a instituição poderá conduzir o evento, bem como tirar fotografias e fazer filmagem, mantendo assim a organização do evento e a qualidade de som, imagem e cumprimento fiel da pauta e dos preceitos legais e institucionais do ato solene.

Art.17º Aos formandos não é necessário o aluguel de becas com empresas terceiras. As becas, para efeito de padronização e identidade visual, serão fornecidas pelo cerimonial contratado pela instituição, ficando o formando responsável pelo pagamento apenas do custo de lavagem e passagem das becas e do canudo personalizado que será pago diretamente a empresa organizadora.

Art.18º Os formandos deverão constituir uma comissão de formatura que os representará perante a Instituição.

Parágrafo único: A coordenação Pedagógica será o elo entre a Comissão de Formatura e a Instituição.

Art.19º Compete à Comissão de Formatura:

- I- Entrar em contato com a coordenação para receber orientações referentes aos procedimentos e regras para a Colação de grau;
- II- Realizar encontros com os demais formandos para orientação das informações contidas neste regulamento;
- III- Manter a coordenação informada quanto às decisões referentes à formatura como: paraninfo, profissionais homenageados (docentes e/ou técnicos administrativos), nomes completos dos formandos, juramentista e orador.
- IV- Oficializar os convites a todos os homenageados;
- V- Confeccionar os convites e submetê-los à Coordenação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data autorizada para a realização da formatura. O modelo deve seguir a estrutura mínima abaixo:
 - a. Nome e logomarca da Faculdade FERA;
 - b. Nome do Curso;
 - c. Nome do Mantenedor da Faculdade FERA;
 - d. Nome da Direção Geral da Faculdade FERA;
 - e. Nome da Direção Administrativa e Financeira da Faculdade FERA;
 - f. Nome do paraninfo e dos homenageados;
 - g. Nome do orador;
 - h. Nome do juramentista;
 - i. Nome completo de todos os formandos;
 - j. Nome dos membros da comissão de formatura;
 - k. Datas, horários e locais das solenidades.

Art.20º É vetada a realização de solenidades separadas para as turmas do mesmo curso que concluírem no mesmo semestre, deve seguir as datas publicadas pela instituição.

Art.21º Será de responsabilidade da Comissão de Formatura a contratação de empresa para auxílio na confecção e/ou realização dos itens necessários à solenidade que não



**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO AGRESTE LTDA - SOESA
FACULDADE DE ENSINO REGIONAL ALTERNATIVA – FERA**

Portaria de Recredenciamento Nº 1.178 - Publicada no DOU em 09/11/2018.

CNPJ: 07.664.688/0001-53

Portaria de Renovação de Reconhecimento do Curso de Pedagogia nº 636, Publicada no DOU em 18/09/2018.

Portaria de Reconhecimento do Curso de Educação Física Bacharelado nº 187. Publicada no DOU em 17/03/2018

Rua Marechal Floriano Peixoto, 98. Eldorado – Arapiraca – AL. CEP 57306-230

Telefone: (82) 3530-4019 - Site: www.fera-al.com.br

sejam fornecidos pela Instituição, tais como confecção de convites, homenagens, fotos, filmagem, aula da saudade, missa, culto entre outros serviços.

Art.22º A expedição do Diploma ocorrerá somente após a participação na Colação de Grau na sessão solene e pública ou na de gabinete.

Art 23º A segunda via do Diploma somente será expedida mediante apresentação do original de Boletim de Ocorrência, registrado junto a Polícia, de roubo ou extravio do mesmo.

Art.24º Os casos omissos estarão no manual de formatura, no regimento geral ou serão resolvidos pela Direção Geral.